



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I n° 2.453, de 02 de setembro de 1.992.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma JOVAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., para instalação de um depósito de artefatos de ferro em geral, a área de terra localizada em face com Avenida Projetada (atual Avenida Dr. Paulo Zuppani), identificada como Unidade "4" do desmembramento Villa Romana, nesta cidade, sob a matrícula n° 17.103 do Cartório de Registro da Comarca, e adiante descrita: - "área de terra localizada em face com a Avenida Projetada (atual Avenida Dr. Paulo Zuppani), medindo 42,50 m, do lado direito de quem desta última olha para o terreno confronta com unidade 3, mede 40,00 m, do lado esquerdo confronta com unidade 5, mede 27,40 m, nos fundos confronta com a área da estrada de ferro (FEPASA) medindo 44,00 m; perfazendo uma área de 1.432,25 m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e trinta e dois metros e vinte e cinco decímetros quadrados)".

§ 1º - A construção da obra mencionada neste artigo deverá ter início no prazo de 6 (seis) meses, a contar da promulgação da presente Lei, condicionado o seu término no período de 12 (doze) meses.

§ 2º - Caso não seja dada a destinação prevista neste artigo ou se não concluída a obra dentro do prazo estipulado em seu § 1º, o imóvel deverá reverter ao Patrimônio Público, com eventuais benfeitorias e sem quaisquer despesas ou reembolso para a municipalidade.

§ 3º - Da escritura de doação, deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente Lei, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 02 de setembro de 1.992.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

*[Handwritten signature]*